



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 63/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP E LC Nº 147/2014, DE 07/08/2014, ART 48, I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS/RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUN. DA FAZENDA, SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA DESENVOLV. E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

DARCILO LUIZ PAULETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano,RS	21/06/2016	14h30min

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme o descritivo – características mínimas constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
0001	NOBREAK 400 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115 CONECTIVIDADE USB, BATERIAS SELADAS A CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO, GARANTIA DE 02 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO E 01 ANO PARA BATERIA.	und	2,00		
0002	COPIADORA IMPRESSORA SCANNER A LASER: VELOCIDADE 25 PPM, RESOLUÇÃO 600X600, CICLO MENSAL 20.000 PÁGINAS, CAPACIDADE BANDEJA PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR PADRÃO 40 FOLHAS, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO 25-400% AUMENTOS DE 1%, PDL/EMULAÇÕES, GDI (BASEADA EM HOST), ACOMPANHA EQUIPAMENTO COM TONERS ORIGINAL PARA NO MINIMO 10.000 PG.	UND	1,00		
0003	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO: EQUIPAMENTO COM INK TANK ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA DE RECARGA ORIGINAL, MEMÓRIA PADRÃO 64MB, VELOCIDADE 27PPM PRETO, VELOCIDADE 10PPM COLOR, CICLO MENSAL 2.500PAG., INTERFACES PADRÃO USB E WIRELESS, BANDEJA DE PAPEL 100 FOLHAS,	UND	3,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1%, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO ADF 20 FOLHAS, IMPRESSÃO SEM MARGENS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1.200X2.400 DPI, ACOMPANHA EQUIPAMENTO TINTA COLOR PARA 10.000 PAG CADA COR, E 12.000 PG PRETO.				
0004	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos físicos e suporte a execução simultânea mínima de 4 threads; Frequência base de clock de no mínimo 3.3 Ghz; Arquitetura x64; Memória cache total de no mínimo 6MB; Com características e desempenho equivalentes ou superiores; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); Placa de vídeo HD integrada; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação; MEMÓRIA: Com 8 GB de memória instalada; Tipo DDR3 1600 Mhz ou superior; Deve permitir tecnologia Dual-Channel; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento, capacidade mínima de 500 GB; Velocidade mínima 7200 rpm; Conexão SATA III; UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: Uma unidade instalada interna ao equipamento; Sistema de gravação e leitura em DVD/CD; Conexão SATA; PLACA PRINCIPAL: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site http://www.uefi.org/members , estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) "slots", sendo, 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16; Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) "slots" de memória, permitindo a expansão para 32GB ao menos, e implementar a tecnologia Dual Channel; No mínimo 10 (dez) interfaces USB nativas, sendo no mínimo 4 (quatro) no padrão 3.0. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência; Deve possuir porta VGA; Deve possuir porta DVI ou Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 1600 Mhz; Interface de áudio integrada; PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico ou laser; Os periféricos devem ter conexão USB e ser de cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca do fabricante do equipamento; ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100/240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento; A fonte deve possuir tecnologia PFC correção de fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 90% de eficiência. Potência da fonte de alimentação de no mínimo 240 watts; GABINETE: Cor padrão preta; Padrão SFF (small form factor); Possuir indicadores liga/desliga e acesso ao disco rígido na parte frontal; O gabinete deve ter características "tool less", isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade óptica; Possuir no mínimo de 4 (quatro) portas USB frontais; Conectores de áudio na parte frontal; MONITOR: Tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 19,5 polegadas; Alimentação: entrada 100-240 VAC, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 Porta VGA; Deve possuir porta DVI	UND	3,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	<p>ou Display Port; Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; Com cabos e manual; Com ajuste de inclinação e altura; Com certificação Energy Star; NOBREAK: 600VA, entrada bivolt, conectividade USB para gerenciamento; detector de falha na instalação elétrica, com tensão de saída de 115 volts; baterias seladas chumbo-ácido livre de manutenção e à prova de vazamento. Garantia de 02 anos para reparo ou substituição e 01 ano para bateria. PROGRAMAS: Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits em Português OEM ou FPP, deverá acompanhar a mídia de instalação; Os Programas deverão vir pré-instalados de fábrica, no caso OEM; DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica; O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; Deverá ser apresentada comprovação em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (desktop management task force). O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD" e/ou "LEADERSHIP". Esta exigência será conferida através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/onde o fabricante deverá pertencer a categoria solicitada; GARANTIA: Os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação comprovada por catálogo oficial do fabricante e/ou apresentação de garantia estendida junto à proposta; Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante; O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento que será verificada no momento da entrega dos equipamentos.;</p>				
0005	<p>MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Motherboard (Placa Mãe), Processador 64bits de 04 núcleos reais e oito núcleos virtuais com cache inteligente de no mínimo 8MB e litografia de 22nm, processador gráfico integrado com 350Mhz de frequência; Memória: 8GB de Memória RAM dispostas em dois pentes com 4GB cada, 4 soquetes x DDR3 DIMM que suportam até 32 GB de memória do sistema; Memória dual channel; Suporte para módulos de memória DDR3 1600/1333 MHz; Suporte para módulos de memória não-ECC; Suporte para Extreme Memory Profile (XMP) módulos de memória; Gráficos onboard: 1 x D-Sub porta, suportando</p>	UND	1,00		



<p>uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz; 1 x porta DVI-D, suporta uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60Hz; 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 24Hz ou 2560x1600 @ 60Hz; 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 24Hz ou 3840x2160 @ 60Hz; Suporte para até três monitores ao mesmo tempo; Máximo de memória compartilhada de 512 MB; Áudio: Áudio de Alta Definição; 2/4 / 5.1 / 7.1 canais; LAN: (10/100/1000 Mbit); Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando em x16 (PCIEX16); 1 x slot PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4); 2 slots PCI Express x1 x; Interface de Armazenamento: 2 HDs de 1TB 7200RPM 8MB Cache SATA 6.0Gb/s; 6 x conectores SATA 6Gb / s; Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10; Unidade óptica interna de DVD-RW; Placa Pci-e Express com 2 Portas Serial, 1 Paralela; USB: 6 portas USB 3.0 / 2.0 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); 8 x portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos USB); Conectores Internos: Conector de alimentação principal 1 x 24-pin ATX Conector de alimentação 1 x 8-pin ATX 12V 6 x conectores SATA 6Gb / s Conector do ventilador 1 x CPU Conectores de ventoinha do sistema 3 x 1 x Header do painel frontal 1 x Painel frontal conector de áudio 1 x S / PDIF Out Header 1 x USB 3.0 Header / 2.0 2 x USB 2.0 / 1.1 headers 1 x Conector de porta serial 1 x conector de porta paralela Jumper de 1 x Clear CMOS Conectores do Painel Traseiro: Port / 2 para teclado / mouse 1 x PS 1 x D-Sub port 1 x DVI-D port 1 x Conector óptico S / PDIF 1 x Porta HDMI 1 x DisplayPort 4 x Portas USB 3.0 / 2.0 4 x Portas USB 2.0 / 1.1 1 x RJ-45 port Sistema Operacional: Suporte para o Windows 8.1 / 8 / 7 Monitor LED: Tamanho da diagonal da tela : 21,5" polegadas, colorido, resolução de 1600 X 900, brilho mínimo: 250 nits (cd/m2), contraste mínimo: 1000:1 estático, tempo de resposta de 5ms, possuir ajuste de altura e inclinação, conectividade VGA e DVI ou HDMI; Teclado padrão ABNT-2 ,USB ; Mouse com scroll; Conector USB, compatível com o conector da Motherboard ; Gabinete: Formato ATX; Indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Fonte de alimentação de no mínimo 500W, PFC ativo e certificação 80 Plus. A tonalidade/ cor do Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor deverão ser da cor preta. Softwares: Licença Microsoft Windows® 8.1 Professional Original 64 Bit em Português; Nobreak: 700VA, Entrada bivolt, conectividade USB para gerenciamento; detector de falha na instalação elétrica; com tensão de saída de 115 volts; baterias seladas chumbo-ácido livre de manutenção e à prova de vazamento. Garantia de 02 anos para reparo ou substituição e 01 ano para bateria. Garantia de 1 ano com cobertura de todos equipamentos.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. A participação no certame ficará condicionada à apresentação, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, de comprovação de que a licitante enquadra-se como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP, MEI e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP), o que poderá ser feito através de:

a) Declaração atualizada, firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo II), sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Ou:

c) Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL, emitida em prazo não superior a 90 (noventa dias) da data da apresentação do documento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).
- c) apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste Edital, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e número do CNPJ;
- b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. A proposta deverá ainda vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Catálogo ou prospecto com ilustração que comprove o(s) equipamento(s) ofertado(s) (não exigível para os itens 01 e 05), contendo informações em português, com descrição técnica do(s) mesmo(s). No caso de não constar todos os dados no catálogo, a licitante deverá complementar em sua proposta claramente o(s) item(ns) que não constam.**

I - Poderá ser apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, e o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá ser informado o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para possível confirmação. Se o catálogo ou prospecto que for emitido pela internet não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

II - No caso da não apresentação do catálogo ou prospecto em português ou, não estar acompanhado de tradução oficial, ou a apresentação em desconformidade com o solicitado, ou apresentação de documento ilegível ou rasurado, a proposta será automaticamente desclassificada.

c) Para o item 04 (microcomputadores):

I- Certificações/comprovações:

- Comprovação de que o fabricante possui registro na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site <http://www.uefi.org/members>, estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- Comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (desktop management task force). O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD" e/ou "LEADERSHIP". Esta exigência poderá ser conferida através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/onde> o fabricante deverá pertencer a categoria solicitada

II- A proposta deverá destacar claramente a marca e o modelo do equipamento.

7.3. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços



até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Os lances serão pelo preço unitário de cada item.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.19. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS.: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com atividade(s) compatível(is) com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão judicial cível negativa de 1º grau (falência) da Justiça Estadual "on line" ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V).

9.2. A documentação constante dos itens 9.1.1 a 9.1.3 poderá ser substituída por Registro Cadastral, emitido pelo Município de Nova Bassano/RS, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 9.1.2, letras "c" à "g"; e 9.1.3.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.5. Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.



9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada item do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e ainda sofrer multa prevista no item 21 deste Edital.

12.2. Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.3. O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até o término do período da garantia do objeto.

13. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

14. DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Silva Jardim, 505, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S.	Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	9	1	4	122	2	1100	1	344905235000000			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1818
											EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1554
											Gerencia de Patrimonio	
2016	6	2	12	361	11	1113	20	344905235000000			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1896



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199
									Laboratorio de informatica na rede municipal.	
2016	4	1	4	123	2	1100	1	344905235000000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	741
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95
									Gerencia de Patrimonio	
2016	6	2	12	365	11	1113	20	344905235000000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	991
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234
									Laboratorio de informatica na rede municipal.	

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas nas propostas vencedoras, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações).

16.2. O recebimento do objeto se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no presente Edital.

16.3. Verificada a não-conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital se estiver fora do prazo constante do item 13.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DA GARANTIA:

18.1. O objeto deverá ter garantia de:

- item 01 (nobreak): 02 anos para reparo ou substituição e 01 ano para bateria.

- itens 02 e 03 (copiadora e multifuncionais): 01 ano

- item 04: Os equipamentos deverão possuir garantia padrão ofertada pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação comprovada por catálogo oficial do fabricante e/ou apresentação de garantia estendida. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações; A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante. O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Para o nobreak, garantia de 02 anos para reparo ou substituição e 01 ano para bateria.

- item 05: Garantia de 02 anos para reparo ou substituição e 01 ano para bateria. Garantia de 1 ano com cobertura de todos equipamentos.

18.2. O período de garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo Município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273-1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h,



preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

19.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.

19.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

20. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Modelo de proposta;
- V- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;
- VI- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, e
- VII- Minuta de Contrato de Fornecimento.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

21.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

21.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



22- DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br . Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 01 de junho de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação, instaurada pelo Município de Nova Bassano, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº. 29/2016 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 29/2016, que a empresa não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 29/2016, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: (Descrição do objeto ofertado, conforme Edital contendo ainda marca, modelo, referências e demais dados conforme item 7.1).

a) Razão Social completa da empresa, endereço completo e atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

b) Preço:.....

Local e data

Assinatura

Nome

Obs 1.: A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

Obs 2.: A presente proposta deverá vir acompanhada dos documentos especificados no subitem 7.2.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 63/2016

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

..... (local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE, que entre si celebram, de um lado, o Município de Nova Bassano/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCILO LUIZ PAULETTO, CPF nº 158.312.050-53, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 763, Centro, nesta cidade de Nova Bassano/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr., CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2016 de 1º de junho de 2016, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento, pela Contratada, de com as seguintes especificações mínimas:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Silva Jardim, 505, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas nas propostas vencedoras, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações).

§1º. O recebimento do objeto se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no Edital.

§2º. Verificada a não-conformidade, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções previstas no Edital se estiver fora do prazo constante do item 13 do mesmo.

§3º. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

O objeto deverá ter garantia

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento de **R\$** (.....) à Contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município.

§1º. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§2º. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, inexistindo motivos por culpa da CONTRATADA (emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, etc) ficará o CONTRATANTE adstrito ao pagamento de multa de 0,1 % sobre o valor da nota fiscal em atraso.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações



orçamentárias:

Órgão Uni Fun. Prog. S.Prog. D P/A Rec Cat.Desp. Despesa Cod.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo estendendo-se até o término do período de garantia do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações, à Lei 10.520 e ao Edital de Pregão Presencial nº 29/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A recusa pela Contratada em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§1º. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

§2º. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

§3º. Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§4º. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal Elison Marzzaro-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



Assessor do Depto de Informática e Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)